

Parecer nº 61/FEAM/URA CM - CAT/2025

PROCESSO Nº 2090.01.0004517/2025-32

Parecer Único de Licenciamento Simplificado) nº 3211/2025

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 111995996

Processo SLA: 3211/2025	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	Posto das Pedras Ltda.	CPF/CNPJ:	49.980.896/0001-01
EMPREENDIMENTO:	Posto das Pedras Ltda.	CPF/CNPJ:	49.980.896/0001-01
MUNICÍPIO:	Sete Lagoas	ZONA:	rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades**

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO/ART:
Lauro Ribeiro Brito Júnior - Eng. Ambiental (RAS)	MG20243117586
Carlos Henrique Pires Luiz Casteloni - Geógrafo (estudo de critério locacional/cavidades)	MG20243109962
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Rejane M. S. Sanches Gestora Ambiental - URA CM	1.401.498-9

Revisado por Marcos Vinícius Martins Ferreira Gestor Ambiental - URA CM	1.269.800-7
De acordo: De acordo: Luis Gabriel Menten Mendoza Coordenador de Análise Técnica - URA CM	1.405.122-1



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Maria da Silva Sanches, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 22/04/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Gabriel Menten Mendoza, Coordenador**, em 24/04/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 24/04/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **111994344** e o código CRC **F5FB15C1**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

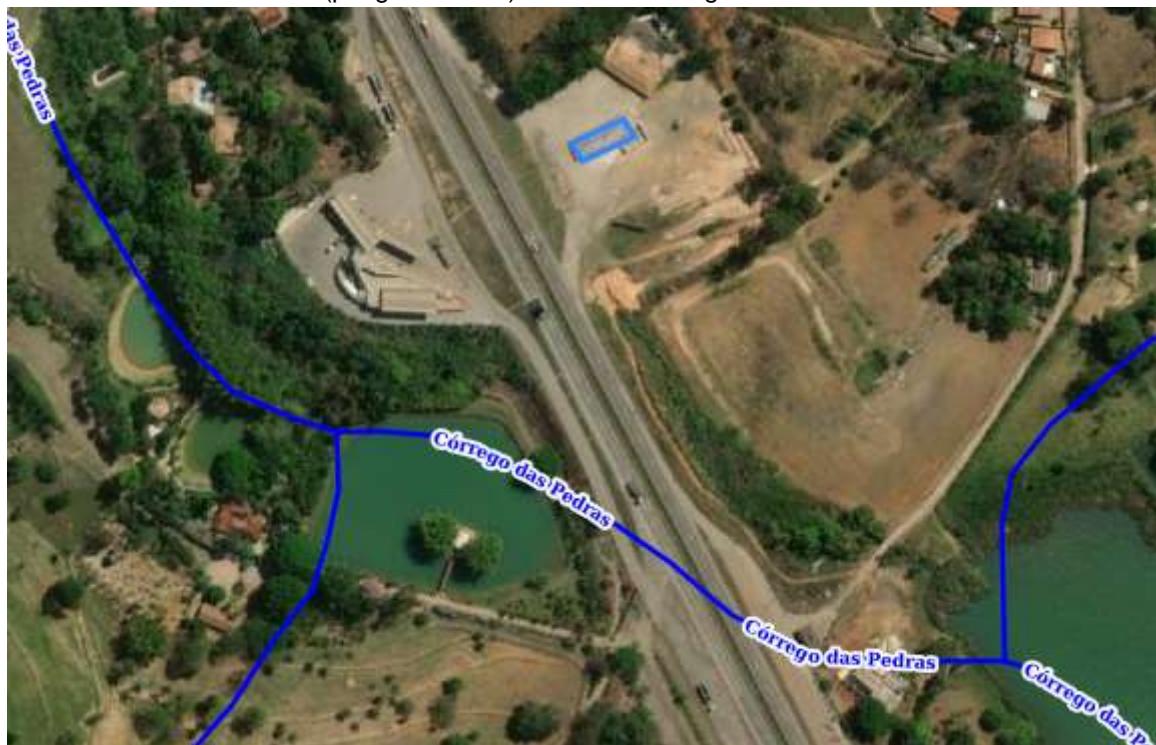
Em **11/03/2025**, foi formalizado, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo de licenciamento ambiental nº **3211/2025**, do empreendimento **POSTO DAS PEDRAS LTDA.**, instalado em zona rural do município de **Sete Lagoas/MG**, à Rodovia BR-040, km 481, na modalidade de licenciamento ambiental simplificado (LAS), via relatório ambiental simplificado (RAS).

A atividade a ser licenciada por meio deste processo foi enquadrada, conforme Deliberação Normativa (DN) Copam 217/2017, como “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação” (código F-06-01-7), com capacidade instalada de 90m³, **porte pequeno e Classe 2**.

O processo foi instruído com RAS elaborado pelo Eng. Ambiental Lauro Ribeiro Brito Junior, inscrito no CREA-MG sob o nº 151528D e portador da anotação de responsabilidade técnica (ART) MG20243117586. A caracterização do empreendimento, aspectos, impactos e medidas de controle neste parecer expostas têm por origem nesse e outros documentos juntados aos autos.

Conforme informações da Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE Sisema, o empreendimento está situado em **área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades** e em **área prioritária para conservação da biodiversidade de categoria extrema** (Província Cártica de Lagoa Santa).

Imagem 01: Localização do empreendimento pretendido (polígono menor) em face da área do imóvel (polígono maior) e da rede hidrográfica local



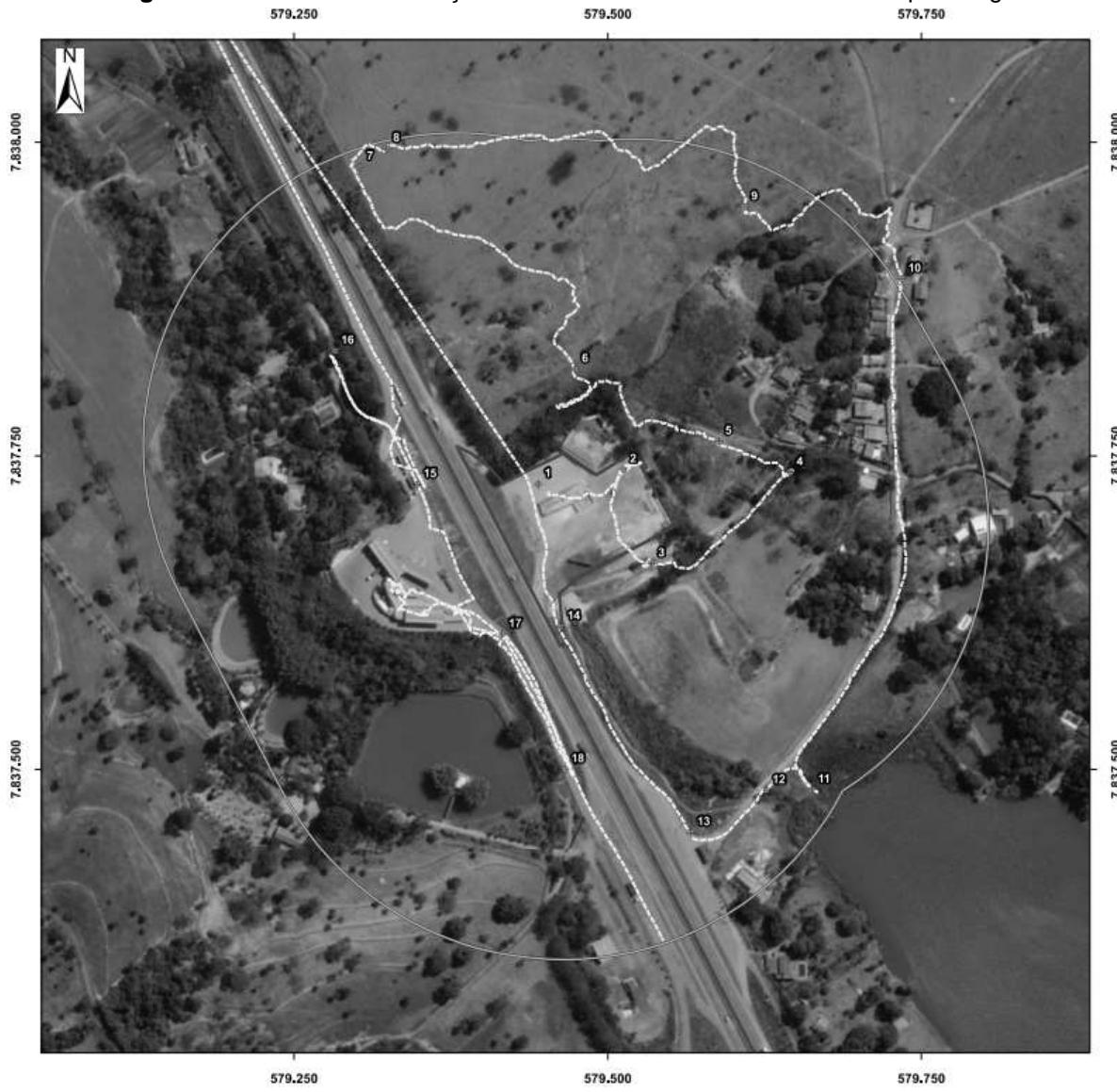
Fonte: Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE Sisema, acesso em 13/03/2025.



Com relação à localização em área de muito alto grau de ocorrência de cavidades, foi apresentado estudo de prospecção espeleológica, elaborado sob a responsabilidade técnica do geógrafo Carlos Henrique Pires Luiz Casteloni, inscrito no CREA-MG sob o nº 162.642/D e portador da ART nº MG20243109962.

A área prospectada está reproduzida na imagem 02 e os pontos de controle na imagem subsequentemente.

Imagem 02: Pontos de observação e caminhamento do levantamento espeleológico



Fonte: Diagnóstico de Prospecção Espeleológica, 2024.



Imagen 03: Pontos de controle

Tabela 11 – Coordenadas UTM dos pontos de observação. SIRGAS 2000, Fuso 23 S

ID	UTM_E	UTM_N	Descrição
1	579.444	7.837.727	Vista para área do posto de abastecimento em construção
2	579.512	7.837.739	Perfil de Cambissolo em área de terraplanagem
3	579.535	7.837.664	Entorno do empreendimento as margens da BR-040
4	579.645	7.837.737	Área de pastagem com árvores isoladas na porção norte da ALE
5	579.588	7.837.761	Vista para o empreendimento em área de relevo suave ondulado
6	579.474	7.837.819	Pastagem em área de relevo ondulado
7	579.303	7.837.980	Vista geral porção oeste da ALE - relevo suave ondulado
8	579.324	7.837.995	Vista parcial para BR-040 e área de pastagem com relevo suave ondulado
9	579.609	7.837.948	Área de pastagem em relevo suave ondulado
10	579.734	7.837.891	Núcleo da localidade rural de Pedras
11	579.662	7.837.484	Barramento do Córrego das Pedras
12	579.626	7.837.483	Trecho canalizado do Córrego das Pedras
13	579.566	7.837.450	Porção da ALE as margens da BR-040
14	579.462	7.837.614	Vista para o posto de abastecimento a partir da BR-040
15	579.348	7.837.727	Vista do posto de abastecimento do lado oposto da BR-040
16	579.282	7.837.834	Área de sítios de recreio na ALE
17	579.416	7.837.608	Área de sítio de recreação da ALE
18	579.466	7.837.500	Área de sítio as margens da BR-040

Fonte:Diagnóstico de Prospecção Espeleológica, 2024.

Conforme consta do estudo, foi criado buffer de 250m no entorno da ADA e aí realizado o caminhamento espeleológico dentro deste. Consta, ainda, que

o levantamento de campo e o conjunto das características associadas de geologia, relevo, solo e cobertura do solo não favorecem a ocorrência de cavidades. Nas redondezas do empreendimento, não foram registradas no cadastro do CECAV nenhuma cavidade que ocorresse em contexto litológico semelhante ao da área prospectada (...)

Desta forma, após prospecção espeleológica para busca de possíveis ocorrências de “cavidades naturais”, constatou-se a ausência de formações caverníferas naturais na área do empreendimento, de forma que, não haverá impacto sobre o patrimônio espeleológico brasileiro, pela inexistência de quaisquer feições espeleológicas na área do empreendimento e seu entorno de 250 m.



Consta, no RAS, que o empreendimento encontra-se na fase de operação a iniciar, o que implica na compreensão de que a instalação foi realizada, a despeito de autorização ambiental. O início da instalação pode ser constatada em imagem de satélite da plataforma Google Earth Pro, de 16/04/2023 (Imagem 04), no relatório fotográfico.

Imagen 04: ADA (polígono vermelho)



Fonte: Google Earth Pro, 13/03/2025.

Consta, também do RAS, que não há qualquer remanescente de vegetação nativa na área do empreendimento, bem como quanto à existência de recurso hídrico.

Foi apresentada certidão de inteiro teor emitida pelo Cartório do 1º Registro de Imóveis de Sete Lagoas, emitida em 07/03/2025, relativa ao imóvel rural de 15.000m² situado à margem da BR 040, em lugar denominado Tapera do Sítio das Pedras, registrado sob a matrícula 16327. O imóvel está inscrito no cadastro ambiental rural (CAR) sob o n. MG-3167202-32A9.489F.9093.4233.B559.B442.B293.D0D7.

Ressalta-se que conforme inciso IV do art. 5º da resolução conjunta SEMAD/IEF Nº 3.132/2022, abaixo transcrito, a análise do CAR no âmbito dos processos de licenciamento ambiental simplificado deve ser realizada pelas Unidades Regionais de Florestas e Biodiversidade (URFBios), do Instituto Estadual de Florestas (IEF).

Art. 5º – A análise dos cadastros inscritos no SICAR Nacional será realizada por meio do Módulo de Análise do SICAR Nacional, pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF – e pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad.

§ 1º – A análise dos cadastros previstos no caput será realizada:

(...)

IV – por intermédio das URFBios do IEF, quando à análise estiver relacionada à processos de licenciamento ambiental simplificado – LAS – sem autorização para intervenção ambiental vinculadas, de acordo com a priorização estabelecida no art. 15.



Com relação à área total declarada no RAS, esta é de 5.500m², sendo de 400m² de área construída e 5.500 de área útil. Porém, o polígono da ADA juntado ao SLA possui 381m² e no estudo de prospecção espeleológica, consta que o empreendimento ocupa uma área de 1,15ha.

Foi apresentado, ainda, contrato de locação, para que o empreendimento exerça alí sua atividade, bem como o termo aditivo a este.

A **certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e ocupação do solo municipal** foi emitida em 28/06/2023, pelo Sr. Jonas Felisberto Dias, Coordenador de Ordenamento Urbano da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas.

Para o funcionamento, prevê-se que serão necessários 15 funcionários para o setor operacional e 01 para o administrativo, executando suas atividades em 03 turnos de 08hs, 7 dias por semana.

O sistema de armazenamento dos combustíveis, conforme declarado, é subterrâneo (Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC) e a situação dos tanques está descrita na imagem 05, que descreve também, a realização do primeiro teste de estanqueidade, realizado em 09/04/2024.

Foram apresentados os laudos (**Laudo de Ensaio de Estanqueidade - Referencia: 4544**), todos elaborados pelo eng. mecânico Fabrício Rigueira Fernandes, inscrito no CREA/MG sob o n. 220245 e ART n. MG 20242883589.

Imagem 05: Tanques de armazenamento

02 - RESULTADO FINAL DE ESTANQUEIDADE																
Nº	Produto	Cap. litros	Volume Produto	Resultado		Linhas de Sucção	Tubo de Enchimento	Extratora	Respiro	Descarga à Distância	Eliminador de Ar	Retorno	Tampa 42"	Tampa do tubo de enchimento vedada?	Tampa da descarga a distância vedada?	
				Parte sem Produto	Parte com Produto											
01	Diesel S10	30.000	0,0L	ESTANQUE	—	Tanque 01 - Filtro 01 ESTANQUE Filtro 01 - Bomba 01 ESTANQUE Filtro 01 - Bomba 02 ESTANQUE Filtro 01 - Bomba 03 ESTANQUE	ESTANQUE	—	ESTANQUE	—	ESTANQUE	ESTANQUE	ESTANQUE	SIM	—	
02	Diesel Comum	15.000	0,0L	ESTANQUE	—	Tanque 02 - Filtro 02 ESTANQUE Filtro 02 - Bomba 01 ESTANQUE Filtro 02 - Bomba 02 ESTANQUE Filtro 02 - Bomba 03 ESTANQUE	ESTANQUE	—	ESTANQUE	—	ESTANQUE	ESTANQUE	ESTANQUE	SIM	—	
03	Gasolina Comum	15.000	0,0L	ESTANQUE	—	Tanque 03 - Bomba 04 ESTANQUE Tanque 03 - Bomba 05 ESTANQUE	ESTANQUE	—	ESTANQUE	—	—	—	ESTANQUE	SIM	—	
04	Etanol Comum	20.000	0,0L	ESTANQUE	—	Tanque 04 - Bomba 04 ESTANQUE Tanque 04 - Bomba 05 ESTANQUE	ESTANQUE	—	ESTANQUE	—	—	—	ESTANQUE	SIM	—	
05	Gasolina Aditivada	10.000	0,0L	ESTANQUE	—	Tanque 05 - Bomba 04 ESTANQUE Tanque 05 - Bomba 05 ESTANQUE	ESTANQUE	—	ESTANQUE	—	—	—	ESTANQUE	SIM	—	

Fonte: Laudo de Ensaio de Estanqueidade - Referencia: 4544/2024.

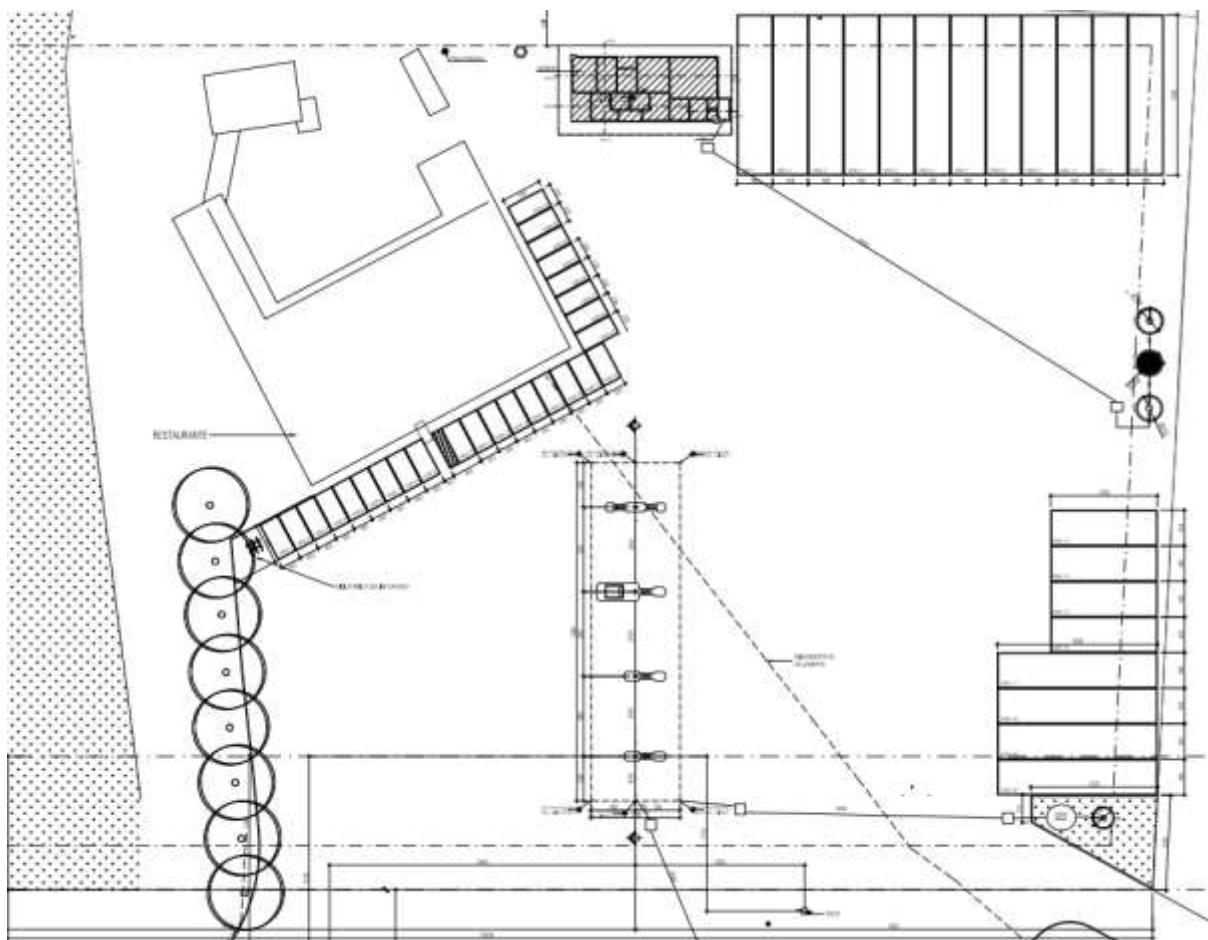
Tal qual os tanques, as 05 bombas foram instaladas em 2024 e tiveram sua estanqueidade atestada em 04/2024.

Foi informado que o controle de estoque é automático, que há monitoramento intersetorial automático, bem como há câmara de acesso a boca de visita do tanque, poços de monitoramento de vapor, câmara de contenção sob a unidade abastecedora, câmara de contenção da unidade de filtragem, canaleta de contenção da cobertura, descarga selada, câmara de contenção de descarga, válvula de proteção contra transbordamento, válvula de retenção de esfera flutuante e sistema de segurança antiabalroamento. Consta, ainda do RAS, que não há dispositivo de recuperação dos gases dos tanques.

Cumprindo o determinado no art. 5º da Resolução CONAMA 273/2000, foi apresentado, projeto básico do empreendimento (Imagem 06), contendo, também, os dados básicos do projeto hidrossanitário.



Imagem 06: Projeto básico, conforme alínea “a”, inciso I, art. 5º Resolução CONAMA 273/2000



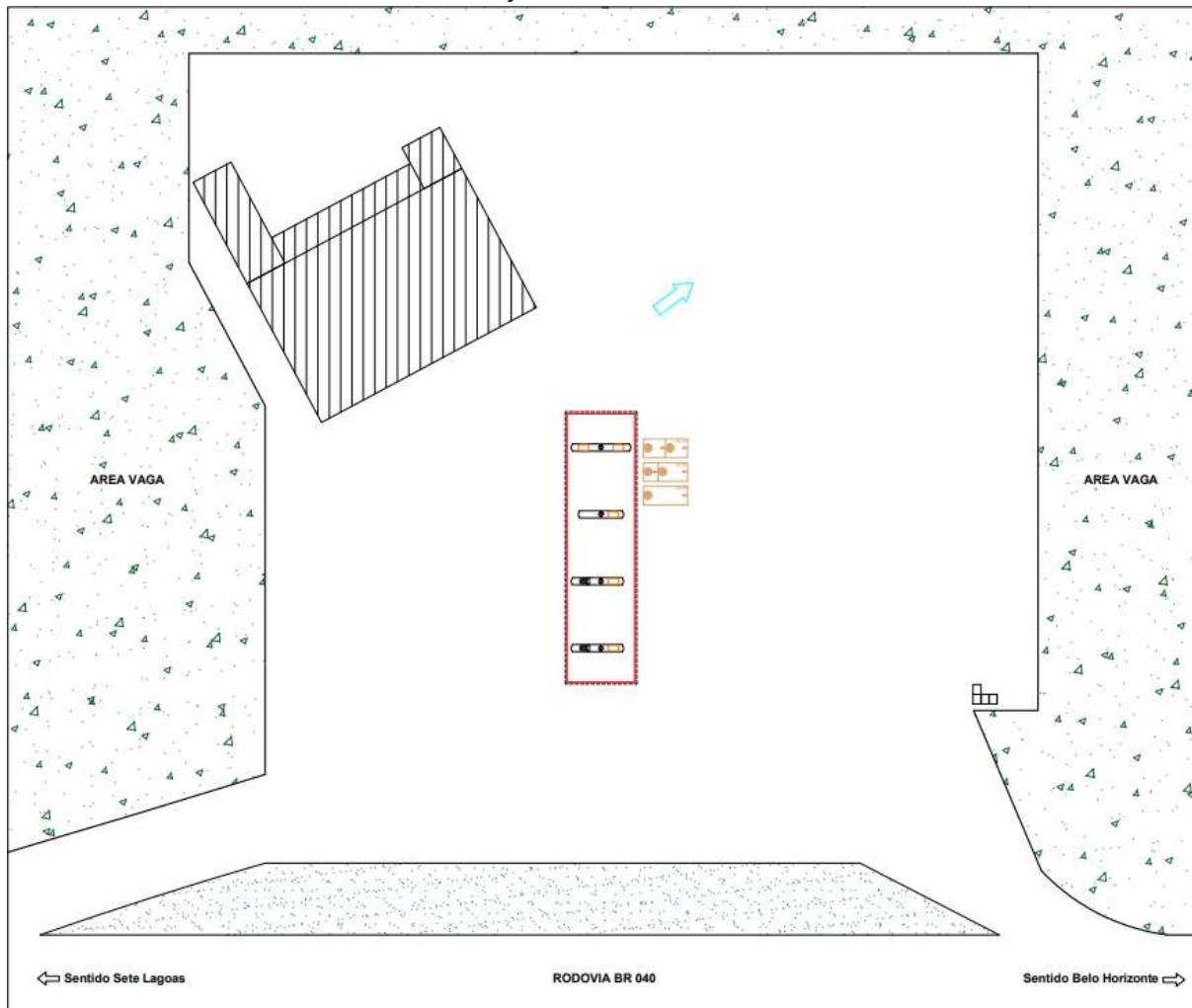
Fonte: Anexo I do RAS, 2025 – SLA.

O previsto na alínea “b” trata da certidão municipal de regularidade da atividade quanto ao uso e ocupação do solo, e foi anteriormente informado neste aparecer.

A Caracterização Geológica e Hidrogeológica; a Caracterização da vizinhança no raio de 100 metros e a Classificação do entorno de acordo com a ABNT NBR 13.786, todos elaborados pelo geógrafo Carlos Alberto Pereira Mendes, inscrito no CREA/MG sob o n. MG0000147591D MG e portador da ART MG20243392026.



Imagem 07: Croqui de localização do empreendimento, conforme alínea “c”, inciso I, art. 5º
Resolução CONAMA 273/2000



Fonte: ANEXO do RAS, Caracterização Geológica e Hidrogeológica - Relatório 093/2024.

Na caracterização do entorno do empreendimento declarou-se a existência de rede de drenagem de águas pluviais, rede subterrânea de serviços (água, esgoto, telefone, energia elétrica, etc.); poço de água, artesiano ou não, para consumo doméstico; água do subsolo utilizada para abastecimento público da cidade (independentemente do perímetro de 100m) e empreendimentos localizados em região que contenha formação geológica cárstica. Os principais itens identificados estão representados na imagem 08.

Os principais apontamentos contidos no relatório dão conta de que, quando da realização da sondagem de reconhecimento, com até 8 metros de profundidade, não foi atingido o nível do lençol freático e, desse modo, não foram realizadas outras perfurações para elaboração de mapa potenciométrico local. Contudo, a partir dos

dados de perfuração do poço tubular do empreendimento o nível estático do lençol freático na área encontra-se a 25,00 metros de profundidade e o nível dinâmico a 30,00 metros de profundidade.

A recarga do aquífero na área do empreendimento é realizada exclusivamente por infiltração de águas superficiais e por percolação de águas fluviais, acompanhando a topografia da área investigada, seguindo o sentido da

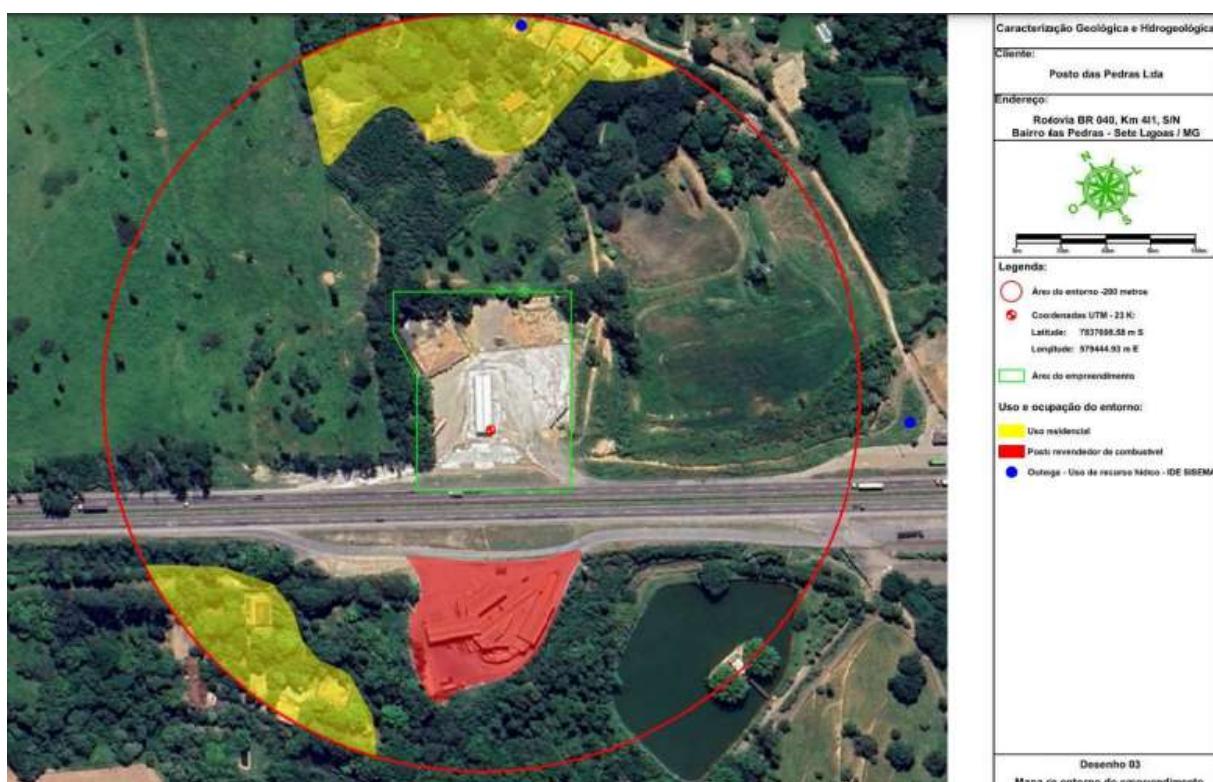


topografia do terreno, ou seja, a recarga do aquífero na área do empreendimento ocorre preferencialmente de oeste para leste.

O índice vulnerabilidade do aquífero, na área do posto, classificado no sistema GOD modificado (Costa. W.D. 2002), foi considerado moderado (0,42), devido à declividade da área do empreendimento (< 5%: 1,0), a constituição da zona vadosa (argiloso: 0,60) e a profundidade da água subterrânea (estimado em 15 metros: 0,70).

No caso da área investigada o índice de vulnerabilidade foi considerado como moderado, onde a atividade exercida pelo empreendimento oferece moderado perigo à contaminação do aquífero, em caso de possíveis vazamentos de hidrocarbonetos quando da operação do empreendimento (posto revendedor de combustível).

Imagem 08: Caracterização do entorno do empreendimento



Fonte: ANEXO ? do RAS, Caracterização Geológica e Hidrogeológica - Relatório 093/2024.

Embora instalado, o empreendimento não dispõe do **Certificado de Posto Revendedor** emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, que o habilita a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, visto que este apenas pode ser adquirido mediante o certificado de licença ambiental.

Foi apresentado **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros** (AVCB) nº PRJ20230308411 com validade até 25/03/2029, que certifica que a edificação/área de risco (380m²) possui as medidas de segurança previstas na legislação estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico vigente, considerando as informações no respectivo Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP).



Dentre os documentos que compõem o processo, tem-se o **Plano de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais; Plano de resposta a incidentes e Treinamento do curso segurança e meio ambiente – nr 20**, todos elaborados pelo eng. ambiental e de segurança do trabalho Lauro Ribeiro Brito Junior, portador da ART MG20242869344.

A quantidade mensal estimada de matérias-primas e insumos é a prevista na imagem 09.

Imagem 09: Estimava de mensal de matérias-primas e insumos

4.5.5 Principais matérias-primas e insumos		Consumo mensal (t, m ³ , unidade, etc.)	
Identificação	Fornecedor(es)	Máximo	Atual
Diesel S10 Comum	Raizen SA	Previsão 200 m ³	
Diesel S500 Comum	Raizen SA	Previsão 150 m ³	
Gasolina Comum	Raizen SA	Previsão 70 m ³	
Etanol Comum	Raizen SA	Previsão 50 m ³	
Gasolina Aditivada Comum	Raizen SA	Previsão 15 m ³	

Fonte: RAS, 2025.

Em termos dos aspectos, impactos ambientais e medidas mitigadoras, consta do RAS que a água necessária ao empreendimento será obtida por meio de poço, cujo consumo diário estimado está reproduzido na imagem abaixo.

Imagem 10: Estimava diária de consumo de água

Finalidade do consumo de água	Consumo por finalidade (m ³ /dia)		
	Quantidade	Volume (L)	Consumo diário (m ³)
Lavagem de pisos e/ou de equipamentos	1	270	0,27
Consumo humano fixo	16	60	0,96
Consumo humano terceiros	40	30	1,20
Paisagismo	1	270	0,27
CONSUMO TOTAL DIÁRIO			
	* Supondo operação a plena capacidade instalada: 2,7 m ³ /dia		

Fonte: SLA, resposta à IC n. 01 (id 331851)

A captação de água está regularizada por meio da **Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico n. 13.04.0004254.2025**, que certifica a exploração de **5,4m³/h** de águas subterrâneas, durante **00:30 hora(s)/dia**, totalizando **2,7m³/dia**, por meio de captação de água subterrânea, em poço tubular já existente com profundidade de 72 metros, no ponto de coordenadas geográficas de **latitude 19°33'12,54"S** e de **longitude 44°14'31,39"O**. (id 331851)

Os **efluentes líquidos** gerados diariamente no empreendimento foram caracterizados como **sanitários** (0,3m³), provenientes dos banheiros, cozinha e limpeza e **oleoso** (0,1m³), oriundo da lavagem da pista de abastecimento.

Corroborando o declarado no RAS, a Proposta de Amostragem e Monitoramento Ambiental, elaborada pelo eng. ambiental/segurança do trabalho Lauro Ribeiro Brito Junior (ART MG20243117586), traz os cálculos básicos do sistema de tratamento dos efluentes sanitários



(sistema fossa-filtro-sumidouro¹, instalado às coordenadas geográficas 19°33'15"S e 44°14'31"O), tendo sido dimensionado para atender 210 pessoas. Já o oleoso, para caixa separadora de água e óleo (CSAO), instalada às coordenadas geográficas: 19°33'15"S e 44°14'33"O, e o efluente tratado destinado, também, a sumidouro.

Salienta-se que cabe ao empreendedor e ao responsável técnico, garantir o perfeito funcionamento e eficiência dos sistemas, desde o correto dimensionamento, instalação, tratamento e destinação dos efluentes oleosos e sanitários, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes. Devem, ainda, assegurar que as manutenções e limpezas sejam realizadas corretamente, para que o sistema responda conforme projetado.

Cumpre ressaltar, por fim, que em caso de contratação de terceiros para limpeza e destinação, deve o empreendedor certificar-se de que se trata de prestador de serviço idôneo e ambientalmente autorizado, pelos órgãos competentes, a realizar a atividade contratada.

Ainda com relação à proposta de monitoramento ambiental, o empreendimento propõe, o monitoramento semestral, que deverá ser realizado conforme Anexo II deste parecer.

A estimativa de resíduos sólidos gerados no empreendimento está reproduzida na imagem abaixo.

Imagen 11: Resíduos Sólidos gerados no empreendimento

5.4 SUBPRODUTOS E / OU RESÍDUOS SÓLIDOS					
Nome do resíduo	Identificação dos resíduos sólidos (Identificar cada resíduo sólido conforme etapa de geração)	Classificação (segundo a norma da ABNT)	Quantidade gerada (kg/mês)	Disposição do resíduo na área do empreendimento	Destinação final do resíduo
Embalagens plásticas diversas contaminadas com óleo	Pista de abastecimento	1	Estimativa 40,00	Sacos plásticos em bombonas plásticas	Sistema de logística reversa
Lama da CSAO	Pista de abastecimento	1	Estimativa 50,00	Bombona plástica.	Triagem e transbordo
Papel / papelão com resíduos contaminados de óleo	Pista de abastecimento	1	Estimativa 20,00	Sacos plásticos em bombonas plásticas	Triagem e transbordo
Papel	Escritório / Banheiros / Pátio	2A	Estimativa 10,00	Lixeiras e sacos plásticos	SLU
Papelão	Escritório / Banheiros / Pátio	2A	Estimativa 10,00	Lixeiras e sacos plásticos	SLU
Plástico	Escritório / Banheiros / Pátio	2A	Estimativa 10,00	Lixeiras e sacos plásticos	SLU
Folhas das árvores	Pátio	2A	Estimativa 10,00	Lixeiras e sacos plásticos	SLU

Fonte: RAS, 2025.

Com relação à emissão de gases e substâncias odoríferas, foi informado no RAS - e na proposta de monitoramento ambiental - que o exercício das atividades não implica em emissão. Porém, uma possível fonte emissora seria o respiro dos tanques de combustível instalado em 2024, mas que estes deverão ser objeto de avaliação e manutenção regulares.

¹ Projeto foi elaborado, também, pelo Eng. Ambiental/Segurança do Trabalho Lauro Ribeiro Brito Junior, ART MG20243420870.



Com relação à geração de ruídos e processos erosivos instalados, foi declarado no RAS que esses inexistem e que não há programa de monitoramento relativo à qualidade das águas subterrâneas e superficiais. Tal qual foi informado que a atividade não interferirá na fauna.

Foi informado, que há um restaurante em funcionamento no mesmo imóvel no qual está instalado o empreendimento. Porém, esses não têm qualquer vínculo entre si.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), demais documentos apensos aos autos do processo no SLA e nas respostas aos pedidos de informações complementares, sobretudo amparado no disposto no art. 15 da DN/Copam 217/2017, sugere-se o **deferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento POSTO DAS PEDRAS LTDA., para a atividade “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, no município de Sete Lagoas– MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que a responsabilidade pela elaboração dos estudos está vinculada aos profissionais que os elaboraram e ao empreendedor. Nesse sentido, a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997, em seu art. 11, dispõe:

Art. 11 - Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, a expensas do empreendedor.

Parágrafo único - O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.



ANEXO I

Processo SLA n. 3211/2025, Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada - LAS do empreendimento POSTO DAS PEDRAS LTDA.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes (resíduos sólidos).	Durante a vigência da licença.
02	Apresentar Certificado de Posto Revendedor.	30 dias após a publicação da licença
03	Informar à URA CM o início da operação do empreendimento.	10 dias após início da operação
04	Realizar o treinamento dos funcionários sobre Segurança e Meio Ambiente, por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade. Os novos funcionários só poderão entrar em atividade após treinamento, consoante DN COPAM nº 108/2007. Os relatórios técnicos-fotográficos e demais comprovantes de realização deverão ser enviados à URA CM acompanhados das ART's dos responsáveis pela ministração dos cursos e treinamentos.	30 dias após o início da operação
05	Realizar testes de estanqueidade nos tanques e demais equipamentos e instalações previstos nos termos da norma técnica NBR n. 16795/2019 e da Deliberação Normativa Copam nº 108/2007, sendo que os laudos técnicos elaborados enviados à URA CM à cada 05 anos, deverão ser acompanhados das ART's dos responsáveis pelas realizações dos ensaios/relatórios.	Durante a vigência da licença
06	Realizar reciclagem do treinamento dos funcionários sobre Segurança e Meio Ambiente, com periodicidade não superior a 2 (dois) anos, por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade. Os novos funcionários só poderão entrar em atividade após treinamento, consoante DN COPAM n. 108/2007. Os relatórios técnicos-fotográficos e demais comprovantes de realização deverão ser enviados à URA CM a cada 2 anos acompanhados das ART's dos responsáveis pela ministração dos cursos e treinamentos.	Durante a vigência da licença
07	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, caso haja troca ou implantação de	Durante a vigência da licença



	algum equipamento ou elemento utilizado no sistema de abastecimento.	
08	Realizar a impeza, conforme orientação do fabricante (responsável técnico pelo projeto) da caixa separadora de água e óleo e do sistema de tratamento do efluente sanitário e realizar a destinação dos resíduos retidos em ambos os sistemas, fazendo-os constar do Sistema MTR, nos termos do item 2 do Anexo II.	Durante a vigência da licença

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Processo SLA n. 3211/2025, Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada - LAS do empreendimento POSTO DAS PEDRAS LTDA.

1. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da Caixa Separadora de Água e Óleo, instalada às coordenadas geográficas Lat.: 19°33'15"S Long.: 44°14'33"O	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestralmente, a partir da publicação da licença

O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: efluente bruto: Antes da entrada na CSAO. Efluente tratado: saída da CSAO (após a passagem pela CSAO).

Relatórios: Enviar anualmente à URA-CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017, e deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos sólidos e rejeitos

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.



2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPOR-TADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador/Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Qtdade Destinada	Qtdade Gerada	Qtade Armazena-nada	

2.3 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.